



Palácio "FELIPE CAMARÃO" em Natal

_____ de _____ de _____

PREFEITO

LEI Nº _____

Dispõe sobre o ordenamento territorial e horário de funcionamento das atividades desenvolvidas pelas entidades de tiro desportivo no Município de Natal/RN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As atividades desenvolvidas pelas entidades destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo, com base no livre exercício da atividade econômica disposto no art. 170, IX, § único da Constituição Federal, não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras atividades.

Art. 2º As entidades descritas no artigo 1ª poderão funcionar sem restrição de horário para o desempenho de suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 21 de dezembro de 2023.

Eriko Jácome - Presidente

Aldo Clemente - Primeiro Secretário

Felipe Alves - Segundo Secretário